



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **ELISAMA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aristides Vicari, Centro, cidade de Novo Barreiro/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 6086330989 e no CPF sob nº 036.573.030-06, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, na Secretaria Municipal da Saúde, nas funções do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com as atribuições constantes no processo seletivo nº 01/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$-2.147,42** (dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de trabalho tem vigência de 02 de dezembro de 2019 à 02 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 042/93 e Lei Municipal 1133/2018. Também obedece a classificação no processo seletivo nº 01/2019 e suas definições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 02 de dezembro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
CONTRATANTE

**ELISAMA RODRIGUES DA SILVA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270-02

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20